

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Processo nº. 15/2021

Data inicial de propostas: 18/05/2021 – 08:00h

Data final de propostas: 28/05/2021 – 09:00h

Data inicial da Disputa: 28/05/2021 – 09:30h

Por solicitação do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTA, tendo como objeto a **Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista, com prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e informes para atendimento ao Projeto AUDESP.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto Federal nº 10.024/2019, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão e os Decretos Municipais nº.s 12.437, de 18.12.2007, e 12.564, de 27.03.2008 e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICIT@PIRA" no endereço eletrônico: [www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br), opção "**Acesso ao Sistema**".

#### 2 - OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista, com prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e informes para atendimento ao Projeto AUDESP**, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência, Anexo B, de acordo com as necessidades do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP.

1.2. Os serviços compreendem, mas não se limitam, a serviços técnicos de contabilidade pública e rotinas de contabilização, promovendo lançamentos contábeis, fechamento mensal ou trimestral, acompanhamento e movimentação diária do Livro que conterà o registro na Administração Pública Municipal, SIAFEM, mediante acesso externo, atendendo a execução Orçamentária, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Lei de Responsabilidade Fiscal; quanto à área trabalhista, há que se acompanhar e promover o registro de empregados, confecção de folhas de pagamento e contracheques (holeriths), rescisões de contrato, cálculos e guias de recolhimento dos impostos, taxas e todas as obrigações mensais e anuais exigidas por lei, conforme descrição detalhada **constante no Anexo B**, integrante do presente Edital.

### **3 – RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária, nº 1 35310 1545100421366000 339039 3531001366010099, no valor estimado de R\$ 31.760,00 (Trinta e um mil e setecentos e sessenta reais) constante do exercício de 2021.

### **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: gerencia@ipplap.com.br, fone: (19) 3403-1200, informando o número da licitação.

### **5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa.

### **6 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do processo licitatório **exclusivamente empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)**, que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas:

7.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, nos termos da Súmula TCESP nº 51;

7.2.3. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo ou estejam impedidos de licitar ou contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

7.2.4. estejam sob falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação.

### **8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão se cadastrar no “LICIT@PIRA”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico [www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br).

8.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, devidamente justificada.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

## **9 - PARTICIPAÇÃO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site [www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br), opção “**Acesso ao Sistema**”, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

9.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

9.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

## **10 – ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

10.1. O encaminhamento dos documentos de habilitação em anexo com a proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências, sendo que deverão estar relacionados com as previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os serviços deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo A, deste Edital.

10.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para o serviço remoto ou no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

## **11 - ABERTURA**

11.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

11.4. A etapa de lances da sessão pública terá um período de tempo fixo, determinado pelo Pregoeiro, o qual será encerrado mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.7. A Microempresa e Empresas de Pequeno Porte cuja proposta forma mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

11.9. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **12 – ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ARREMATADA**

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá encaminhar sua proposta de preços, digitada ou datilografada, de acordo com a proposta eletrônica arrematada e contendo todos os dados solicitados no sistema (marca, prazo de pagamento, prazo de validade da proposta, etc), bem como os documentos descritos no Anexo A para comprovar a regularidade dos requisitos de sua habilitação, os quais serão avaliados na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências e condições para habilitação contidas neste Edital.

12.2. Os documentos solicitados no Anexo A deverão ser remetidos em seu original ou cópia autenticada por cartório competente.

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

12.4. Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

**OBS:** 1. Para efeito de assinatura do contrato a licitante deverá indicar o nome da pessoa que irá assiná-lo, bem como sua nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e

cargo que ocupa na empresa. Quando não for o Diretor, além dos dados retro, deverá também, apresentar procuração com os respectivos poderes para a assinatura do instrumento contratual.

2. Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, nº. do CNPJ, nome e nº. do banco, nº. da agência e nome e nº. da conta bancária.

### **13 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observando os prazos para o fornecimento, capacidade técnica e demais condições e exigências definidas neste Edital, bem como a exequibilidade dos preços.

### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

14.1. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

14.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, dentro do prazo que determina a legislação.

14.3. Ao final da sessão pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com o registro da síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

14.5. Não será concedido prazo para os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção da licitante.

14.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

14.8. Os recursos e as contra-razões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, situada a Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233, 9º andar, Piracicaba, SP, CEP 13.400-810, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As licitantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA pelo infrator:

15.1.a. Atraso na entrega dos serviços em até 05 (cinco) dias contados do prazo estabelecido, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e;

15.1.b. Atraso na entrega dos serviços superior a 05 (cinco) dias contados do prazo estabelecido, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato.

15.2. As multas que aludem os subitens 15.1.a. e 15.1.b., não impedem que a CONTRATANTE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.

15.3. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato por inexecução total;

15.3.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato por inexecução parcial.

15.3.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal e do Cadastro do Sistema LICIT@PIRA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e;

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e deverá ser recolhido aos cofres do INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia oficial de recolhimento.

15.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

15.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, no caso de reincidência.

## **16 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA**

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA poderá emitir ordem de serviço ou firmar contrato específico com a CONTRATADA visando à execução do objeto desta licitação.

16.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a ordem de serviço ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA.

16.3. A recusa injustificada da CONTRATADA em RETIRAR A ORDEM DE SERVIÇO ou CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA EMAIL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

16.4. No ato da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

16.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões relativas ao FGTS, Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal e a de Negativa de Débitos Trabalhistas apresentadas na licitação estiverem vencidas, a CONTRATADA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

## **17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência DE 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## **18 – DOS PAGAMENTOS**

18.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a necessidade de apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA no prazo estipulado de 15(quinze) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal de serviços eletrônica e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para seu processamento.

18.2. Com a nota fiscal de serviços eletrônica a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

18.2.1. Prova de Regularidade de Regularidade de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

18.2.2. Prova de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

18.2.3. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

18.2.4. Prova de Regularidade Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor.

18.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18.4. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. O INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA.

19.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

19.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

19.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

19.13. O Edital encontra-se disponível no site [www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br](http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br), ou no INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, situada a Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233, 9º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-900, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas.

19.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, bem como seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail [gerencia@ipplap.com.br](mailto:gerencia@ipplap.com.br), ou protocolado junto ao INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, situada a Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233, 9º andar, Piracicaba, SP, CEP. 13.400-810, telefone (19) 3403-1200, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

19.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

19.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **20 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

20.1. Certidão de registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade;

20.2 Indicação do responsável técnico e dados completos da licitante e do representante legal.

20.3. Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) no item B pertence (m) ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação do registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou, se for o Diretor, através do contrato social em vigor ou Certidão da Junta Comercial.

20.4. A experiência dos responsáveis técnicos indicados para a execução dos serviços, everá ser comprovada através da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, compreendendo os seguintes trabalhos:

20.4.1. Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista, com prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e informes para atendimento ao Projeto AUDESP.

Piracicaba, 15 de março de 2021.

**Daniel Rosenthal**  
Diretor-Presidente  
IPPLAP

## ANEXO A

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. A licitante vencedora do Pregão deverá enviar em anexo a proposta, após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no original ou cópia autenticada, para o INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA, situada a Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 9º andar, Piracicaba, SP, CEP: 13.400-900, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão.

#### 2. Documentos para Habilitação:

2.1. Prova de regularidade Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

2.2. Prova de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

2.3. Prova de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

2.4. Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, com validade em vigor.

2.5 Prova de regularidade de registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade;

2.6. Atestado de Capacidade Técnica, compreendendo os seguintes trabalhos:

2.6.1. Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista, com prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e informes para atendimento ao Projeto AUDESP.

#### 3. Documentação Complementar

3.1. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo E deste Edital.

3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme Anexo F deste Edital.

3.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 12.437/2007, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo D deste Edital.

**OBS.** 1. Quanto aos documentos solicitados no item 2 não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

2. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

#### 4. Considerações Gerais:

4.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.

4.2. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório competente, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

4.3. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.4. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

## **5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Certidão de registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade;

5.2 Indicação do responsável técnico e dados completos da licitante e do representante legal.

5.3. Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) no item B pertence (m) ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação do registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou, se for o Diretor, através do contrato social em vigor ou Certidão da Junta Comercial.

5.4. A experiência dos responsáveis técnicos indicados para a execução dos serviços, everá ser comprovada através da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, compreendendo os seguintes trabalhos:

5.4.1. Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista, com prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e informes para atendimento ao Projeto AUDESP.

## **ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista, com prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e informes para atendimento ao Projeto AUDESP, promovendo seus serviços na sede do IPPLAP, pelo menos 05(cinco) horas semanais, e à distância, na sede da empresa, todos os dias no horário comercial.**

Serviços a serem executados:

- a) coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico financeiro e patrimonial do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, bem como, subsidiar novas ações e planejamentos;
- c) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais ou trimestrais;
- d) Acompanhamento da execução da peça orçamentária anual, bem como orientar sobre sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela lei;
- e) Responder pelo setor de Contabilidade;
- f) Assessorar a confeccionar as folhas de pagamento e emissão de contra cheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos;
- g) Participação, quando convocado, de Reuniões para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- h) Análise das prestações de contas mensais, da execução orçamentária, com os respectivos pareceres técnicos;
- i) Assessorar todos os setores do IPPLAP em assuntos referentes as áreas contábil, fiscal e trabalhista;
- j) Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações;
- k) Elaboração de Parecer e sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;
- l) Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira do IPPLAP;
- m) Promover a apropriação contábil das receitas e despesas, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações e controles internos;
- n) Acompanhar, juntamente com as Secretárias Municipais, o orçamento anual – LOA e a Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO do Município;
- o) Propor ao IPPLAP as medidas necessárias à execução dos serviços de administração contábil, fiscal/financeira, trabalhista e patrimonial;
- p) Fiscalizar e informar, mensalmente, aos órgãos do IPPLAP sobre a execução orçamentária;
- q) Atender todos os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação aplicável;
- r) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, fiscal e trabalhista.

## ANEXO C

### DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
  2. Endereço:
  3. C.N.P.J.:
  4. Banco:
  5. Telefone:
- C.E.P.
- Inscrição Estadual:
- Agência:
- Conta Corrente:

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
  2. Nacionalidade:
  3. Estado Civil:
  4. Endereço residencial:
  5. Profissão:
  6. Cargo que ocupa na empresa:
  7. CPF:
- RG:

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração com poderes específicos para assinatura do contrato.

### DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Nome:
  2. Profissão:
  3. CRC:
  4. Endereço residencial:
  5. Telefone residencial:
  6. CPF.:
  7. Cargo que ocupa na empresa:
- R.G.:

, de de 2021.

---

Assinatura do licitante

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
RG.:

## ANEXO D

=====

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

Ref.: Pregão Eletrônico 001/2021

Processo: 015/2021

Objeto: aquisição de suprimentos de informática/cartuchos de tinta para impressoras.

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação  
como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento  
favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 12.437/07.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## ANEXO E

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

=====

Ref.: Pregão Eletrônico 001/2021

Processo: 015/2021

Objeto: aquisição de suprimentos de informática/cartuchos de tinta para impressora plotter.

....., inscrito no CNPJ nº  
..... e Inscrição Estadual nº .....por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e inscrito no CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO F

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

=====

Ref.: Pregão Eletrônico 001/2021

Processo: 015/2021

Objeto: aquisição de suprimentos de informática/cartuchos de tinta para impressoras.

....., inscrito no CNPJ nº  
..... e Inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e inscrito no CPF nº ....., DECLARA que não está impedida de  
participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada  
inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da  
legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua  
regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## **ANEXO G**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA – IPPLAP E ....., PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E TRABALHISTA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO IPPLAP.**

Data: .../...../2021.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor: R\$ ..... (.....).  
Proc. Admin. nº. 015/2021.  
Pregão Eletrônico nº. 01/2021.

#### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. O INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA - IPPLAP, com sede à Rua Antonio Corrêa Barbosa, nº. 2.233, 9ª Andar, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. DANIEL ROSENTHAL, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº. 171.523.618-19 e portador do RG nº. 22.129.345-0, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente, CONTRATANTE e ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., representada pelo seu ....., Sr. ...., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., residente e domiciliado à ....., adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

#### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar prestação de serviços de Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista de acordo com as necessidades do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP, conforme especificações detalhadas constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2021, bem como seus Anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº. 1 35311 15451004213660000 0101011000 339039 353100 1366010099, constante do orçamento de 2021 e correspondente para os exercícios seguintes.

#### CLÁUSULA 4ª - SUPORTE LEGAL

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Lei Municipal nº. 4.771, de 23/02/00;
- 4.1.7. Decreto Municipal nº. 7.537, de 25/03/97 e suas alterações;
- 4.1.8. Decreto Municipal nº. 7.147, de 24/11/95;
- 4.1.9. Decreto Municipal nº. 9.895, de 10/06/02;
- 4.1.10. Decreto Municipal nº. 8.263, de 03/02/99;
- 4.1.11. Decreto Municipal nº. 14.023, de 03/03/11;
- 4.1.12. Ato nº 003/2021 Constitui Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP e da outras providências)
- 4.1.13. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

5.2. No preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, combustível, mão-de-obra, equipamentos, transporte, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, benefícios, uniformes, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência por até 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por iguais ou inferiores períodos, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTE

8.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

## CLÁUSULA 9ª - DOS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a necessidade de apresentação da nota fiscal de serviços ELETRÔNICA, a qual deverá ser emitida sempre no último dia útil de cada mês, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA - IPPLAP, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda:

9.2.1. Prova de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

9.2.2. Prova de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.2.3. Prova de regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

9.2.4. Prova de regularidade Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. Com a Nota Fiscal, a CONTRATADA, deverá reapresentar, também, relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados e cópia do registro dos mesmos junto à empresa, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

9.4. O pagamento somente será efetuado, após a CONTRATADA apresentar os comprovantes de pagamentos dos salários dos funcionários, cópias e originais dos comprovantes de recolhimento da contribuição ao INSS e FGTS dos empregados, bem como apresentar também, a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

9.5. Caso não tenha decorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, até a data da apresentação da Nota Fiscal Fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento e/ou os seguintes.

9.6. Quando do pagamento devido, se os serviços contratados se enquadrarem no disposto na Lei Federal nº. 9.711, de 20/11/98 e Ordem de Serviço nº. 203, de 29/01/99, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo à Seguridade Social.

9.7. As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após sua conferência as anexará no processo licitatório.

9.8. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

9.9. Caso a CONTRATANTE, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

#### CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA – IPPLAP, designará um servidor para vistoriar a execução do contrato e prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor, que será o gestor responsável por toda e qualquer ocorrência do presente instrumento.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso na execução do objeto deste instrumento poderá sujeitar a contratada à multa de mora, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

11.1.1. O atraso na entrega dos serviços superior a 05 (cinco) dias, contados do prazo estabelecido, multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato.

11.2. A multa que alude o subitem 11.1.1, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.

11.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

113.1. Pela inexecução total:

11.3.1.1. Advertência;

11.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

11.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.2. Pela inexecução parcial:

11.3.2.1. Advertência;

11.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

11.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.7. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perdera esta, em benefício da CONTRATANTE, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

11.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.09. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

## CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitido o início da prestação dos serviços sem que o Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

12.2. A CONTRATANTE obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua

proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.3. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.4. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP, e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios e de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.7. Todo e qualquer serviço que tenha que ser feito pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

12.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital de Carta Convite nº. 01/2013, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. É vedada a sub-contratação.

12.11. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

12.13. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Piracicaba, ..... de ..... de 2021.

**DANIEL ROSENTHAL**  
Diretor - Presidente

---

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
R.G.	R.G.

**ANEXO H**

**Proposta Orçamentária**

**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CIDADE:**  
**C.N.P.J.:**  
**BANCO:**

**FONE:**  
**CEP:**  
**ESTADO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

Emissão Data		REQUISIÇÃO Nº	UNIDADE REQUISITANTE	
.../05/21			Gerencia Administrativa e Financeira Érika Telefone: (19) 3403-1200	
Quant.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Preço mensal R\$	Preço Total
01	Serv.	<b>Prestação de Serviços de Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista, com prestação de contas mensal e anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e informes para atendimento ao Projeto AUDESP, promovendo seus serviços na sede do IPPLAP, pelo menos 05(cinco) horas semanais, e à distância, na sede da empresa, todos os dias no horário comercial, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência, Anexo A, de acordo com as necessidades do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP.</b> Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.		
Prazo de entrega: ( ) imediata ( ) dias			Total	
Condições de entrega: ( ) posto em local a ( ) frete a pagar ser indicado pelo IPPLAP				
Validade da Proposta: ( ) mínimo de 30 dias.				

**Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil, após a entrega da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. A NFS-e DEVERÁ SER EMITIDA PARA O EMAIL [gerencia@ipplap.com.br](mailto:gerencia@ipplap.com.br).**

Carimbo do CNPJ:	Responsabilizamos pela proposta supra e estamos de acordo com as condições estipuladas no Edital.  Em ____/____/____  _____ Assinatura:   nome por extenso:
------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



*ANEXO I*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO:**

**OBJETO:**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Piracicaba, de de 2021.

**DANIEL ROSENTHAL**  
Diretor Presidente

**(EMPRESA)**  
**(nome, cargo e assinatura)**

## **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO:**  
**OBJETO:**

**Cadastro do Responsável que assinou contrato ou ato jurídico análogo e /ou termo aditivo, modificativo ou complementar.**

Nome: Daniel Rosenthal  
Estado Civil: Casado  
Cargo: Diretor-Presidente  
R.G. nº: 22.129.345-0  
C.P.F. nº : 171.523.618-19  
End.Comercial: Rua Capitão Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 9º andar  
Telefone: (19) 3403.1200  
E-mail: gerencia@ipplap.com.br

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Marco Aurélio Barbosa Mattus  
Cargo: Procurador Jurídico  
End.Comercial: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, 9º andar  
Bairro: Chácara Nazareth  
CEP.: 13.400-900  
Telefone e Fax: (19) 3403-1297  
E-mail: mmattus@piracicaba.sp.gov.br